



# Edital Residência Artística no Vila Flores - Uma Experiência Aberta II

A Associação Cultural Vila Flores torna pública a chamada para a residência artística do projeto **VILA FLORES - Uma Experiência Aberta II** que conta com financiamento do Edital de Concurso “Pró-cultura RS FAC #juntospelacultura\_2” - SEDACTEL nº 26/2017.

## CAPÍTULO 1 – DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar um artista visual do Rio Grande do Sul para uma residência artística de 8 a 18 de julho de 2019, no Centro Cultural Vila Flores, em Porto Alegre, para a vivência de um processo artístico colaborativo com criação de uma obra inédita. A residência artística faz parte do programa Vila Flores - Uma Experiência Aberta II, que está em sua 2<sup>a</sup> edição e foi concebido com o objetivo de fomentar o diálogo entre as diferentes linguagens artísticas, promovendo a colaboração entre artistas residentes do Vila Flores, da cidade e do estado. Portanto, a seleção irá priorizar artistas que já tenham em seu trabalho a colaboração como prática.

## CAPÍTULO 2 – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS





2.1. A residência artística do projeto Vila Flores - Uma Experiência Aberta II busca estimular a criação artística em intercâmbio com os artistas residentes do espaço, tendo como objetivos específicos:

- a) selecionar de 01 (um) artista visual para realização de residência artística com a duração de 11 dias, no Centro Cultural Vila Flores, em Porto Alegre, RS;
- b) realizar 01 (uma) atividade formativa gratuita, com o artista residente, com duração de 4 horas para a comunidade artística de Porto Alegre;
- c) apresentar o trabalho realizado durante a residência em um evento gratuito, com exposição da obra criada e bate papo com o artista sobre seu processo criativo;
- d) estimular o intercâmbio criativo entre os artistas residentes do Vila Flores (<https://vilaflores.wordpress.com/residentes/>) e o artista residente selecionado;
- e) promover o aprofundamento em reflexões e práticas sobre processos artísticos colaborativos;
- f) fomentar a produção artística do estado do Rio Grande do Sul.

### CAPÍTULO 3 – SOBRE A RESIDÊNCIA

3.1. Será concedida, a título de ajuda de custo (deslocamento, hospedagem e alimentação), uma bolsa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais) para o artista selecionado;





3.2. O artista será responsável pelo seu deslocamento, hospedagem e alimentação durante os dias da residência;

3.3. O artista poderá utilizar os espaços do Vila Flores para sua residência e criação, sendo disponibilizado um espaço multiuso de 100m<sup>2</sup> (galpão, 10x10m), para criação de sua obra;

3.4. O artista deverá ter disponibilidade para participação nas seguintes atividades:

08 a 18 de julho de 2019: Realização da residência artística;

11 de julho de 2019: Realização de uma atividade formativa gratuita de 4 horas de duração;

18 de julho de 2019: Apresentação do trabalho desenvolvido durante o período da residência acompanhada de relato da experiência

## CAPÍTULO 4 – DAS/OS PARTICIPANTES

4.1. Para realizar a inscrição, as/os candidatas/os para residência artística deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b) ser residente do estado do Rio Grande do Sul;
- c) possuir trabalhos artísticos já desenvolvidos;
- d) ter disponibilidade em participar das atividades previstas durante a residência, de





8 a 18 de julho de 2019, na cidade de Porto Alegre;  
e) apresentar uma proposta do trabalho a ser desenvolvido.

## CAPÍTULO 5 – DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de participar do Edital como candidatos:

- a) menores de 18 (dezoito) anos;
- b) artistas residentes fora do estado do Rio Grande do Sul.

## CAPÍTULO 6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para a seleção dos residentes são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, pela internet através de formulário eletrônico:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfTkBZI6kUbTO-jk4iDfGc-J0WukyV7Ut9Wom60um\\_ULA53Q/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfTkBZI6kUbTO-jk4iDfGc-J0WukyV7Ut9Wom60um_ULA53Q/viewform)

6.2. O prazo para a realização das inscrições é de 03 de abril de 2019 a 03 de maio de 2019, encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 03 de maio de 2019. Não haverá recebimento de inscrições após o encerramento do período de inscrições.





6.3. O e-mail informado na inscrição será o canal oficial de comunicação entre a Associação Cultural Vila Flores e as/os candidatas/os. Todas as dúvidas e questões referentes a este edital deverão ser tratadas através do e-mail: [vilaflorescultural@gmail.com](mailto:vilaflorescultural@gmail.com).

6.4. O ato de inscrição da/o candidata/o no processo seletivo implica a aceitação de todas as condições estipuladas no presente edital.

6.5. As inscrições serão feitas, única e exclusivamente, por meio de formulário online, disponibilizado no endereço eletrônico [www.vilaflores.wordpress.com](http://www.vilaflores.wordpress.com), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido com informações: nome artístico e completo, data de nascimento, número de CPF, telefone, e-mail e cidade;
- b) Um breve texto de apresentação, contendo um resumo do seu currículo, limitado ao máximo de 1.000 caracteres;
- c) Uma breve descrição do trabalho que pretende desenvolver durante a residência artística, limitando-se ao máximo de 2.000 caracteres;
- d) Anexo contendo portfólio em PDF de trabalhos já realizados, com no máximo 10MB;





- e) Links de perfis em redes sociais;
- f) Declaração de conhecimento dos requisitos do edital e autorização de obra e de imagem.

6.6. Cada candidata/o inscrita/o deverá cumprir todas as exigências do presente edital, especialmente quanto à apresentação das informações relacionadas no item 5.5, sob pena de desclassificação.

6.7. A Associação Cultural Vila Flores não se responsabiliza por problemas técnicos gerados pelo sistema durante o período de inscrições.

## CAPÍTULO 7 – DOS DIREITOS DE IMAGEM, AUTORAIS E CONEXOS

7.1. As/os artistas selecionadas/os são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita da/o artista residente (inscrita/o individualmente) a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente aos Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras enviadas, bem como das obras resultantes da residência artística do projeto Vila Flores - Uma Experiência Aberta II.

7.2. As/os selecionadas/os autorizam desde já a Associação Cultural Vila Flores, por tempo indeterminado em todo o território nacional e fora dele, a documentar e fazer





uso das imagens, áudios, vídeos, textos ou qualquer outra mídia utilizada durante todas as etapas da residência artística do projeto Vila Flores - Uma Experiência Aberta II.

## CAPÍTULO 8 – DA COMISSÃO CURADORA E SELEÇÃO

8.1. Para o processo seletivo e desenvolvimento da residência artística, a comissão curadora será composta por dois artistas residentes do Vila Flores, em conjunto com duas pessoas da comissão organizadora;

8.2. Serão selecionadas/os as/os artistas de acordo com os seguintes critérios:

- a) projeto proposto;
- b) originalidade;
- c) transversalidade de linguagens;
- d) trajetória artística.

## CAPÍTULO 9 – DO CRONOGRAMA

9.1. Período de inscrições: de 03 de abril de 2019 a 03 de maio de 2019.

9.2. Período de seleção: de 04 a 17 de maio de 2019.





9.3. Divulgação da/o artista selecionada/o: 18 de maio de 2019.

9.4. Período da residência artística: 8 a 18 de julho de 2019.

9.5. Atividade formativa com a residência: 11 de julho de 2019.

9.6. Apresentação do resultado da residência com bate-papo: 18 de julho e 2019.

## CAPÍTULO 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A RESIDÊNCIA ARTÍSTICA NO VILA FLORES é parte integrante do PROJETO VILA FLORES - UMA EXPERIÊNCIA ABERTA II.

10.2 Os Casos omissos no presente edital serão resolvidos soberanamente pela comissão organizadora do PROJETO VILA FLORES - UMA EXPERIÊNCIA ABERTA II.

Porto Alegre, 03 de abril de 2019.

Associação Cultural Vila Flores

